MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 27/2021

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

-------Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um pelas 9:00h, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores:----------

-------Paulo Farinha Luís ----------

-------Rui Jorge Gaspar Antunes ----------

-------José da Silva Nunes ----------

-------Cristina Alexandra dos Reis Nunes ----------

-------José Carlos Sousa Fernandes ----------

-------António Antunes Xavier ----------

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira, Técnica Superior. ----------

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações----------

--------O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: ----------

-------1 - Ata da reunião anterior- para aprovação.----------

-------2 - Período de "Antes da Ordem do Dia". ----------

-------2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. ----------

-------2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município. ----------

-------3 - Período de "A Ordem do Dia".----------

-------3.1- Proposta de acordo de Protocolo entre o Município da Sertã e a APROSER - Associação de Produtores do Concelho da Sertã - 2021- Proc.º 2021/850.10.003.01/39 - para aprovação;----------

-------3.2 - Proposta do Setor de Ação Social no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º 2021/650.20.301/10 - para aprovação;----------

-------3.3- Proposta do Setor de Ação Social no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º 2021/650.20.301/12 - para aprovação;----------

-------3.4 - Proposta do Setor de Ação Social no âmbito do Regulamento para

Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º 2021/650.20.301/11 - para aprovação;----------

-------3.5 - Proposta de Transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Projeto "Educação Excelência do Médio Tejo - PEDIME 2" - Proc.º 2021/850.10.002.01/89- para aprovação;----------

-------3.6 - Proposta de Transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Projeto "Afirmação Territorial do Médio Tejo" - Proc.º 2021/850.10.002.01/90 - para aprovação;----------

-------3.7 - Proposta para a comparticipação financeira à entidade Qualifica - Associação Nacional de Municípios para a Valorização dos Produtos Tradicionais Portugueses - Quota anual 2021 - Proc.º 2021/300.10.007/2 - para aprovação;----------

-------3.8 - Proposta de atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade (art.º 24.º LOE 2021) - Proc.º 2021/100.20.200/1 - para aprovação; ----------

-------3.9 - Proposta de fixação de prazo para remoção de propaganda politica em lugar ou espaço público - Proc.º2021/950.10.400/1 - para aprovação; ----------

-------3.10 - Proposta de aprovação do Relatório Final, Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato da Empreitada de "Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã" - Proc.º 2021/300.10.001/5 - para aprovação; ----------

-------3.11- Proposta de aprovação do Relatório Final, Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato da Empreitada de "Execução de Infraestruturas na Zona Industrial da Sertã" - Proc.º 2021/300.10.001/18 - para aprovação;----------

-------3.12- Proposta de pedido de cedência pelo Instituto Vaz Serra de uma loja no Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim - Proc.º 2021/300.50.201/27 - para aprovação;----------

-------3.13 - Proposta de constituição de compropriedade do prédio sito em Junqueiro União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - Proc.º2021/450.30.502/39 - para aprovação; ----------

-------3.14- Proposta de constituição de compropriedade do prédio sito em Pedrogão Pequeno - Proc.º2021/450.30.502/40 - para aprovação; ----------

-------3.15 - Proposta de constituição de compropriedade do prédio sito em Cova ou Cova do Mourato União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - Proc.º2021/450.30.502/41 - para aprovação;----------

-------1 - Ata da reunião anterior- para aprovação. ----------

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 26-11-2021 já do conhecimento de todos os membros do executivo. ----------

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.----------

-------2 - Período de "Antes da Ordem do Dia". ----------

-------2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. ----------

-------Deu conhecimento:----------

-------Das deliberações da Assembleia Municipal. (Anexo 1 – Maço dos documentos da Reunião de Câmara) ----------

-------2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município. ----------

-------3 - Período de "A Ordem do Dia".----------

-------3.1- Proposta de acordo de Protocolo entre o Município da Sertã e a APROSER - Associação de Produtores do Concelho da Sertã - 2021- Proc.º 2021/850.10.003.01/39 - para aprovação. ----------

-------Proposta nº 289/2021 ----------

Considerando que:----------

- A Câmara Municipal da Sertã reconhece as potencialidades do associativismo, em geral, como núcleos de agregação social e possibilitadoras da vivência da comunidade; ----------

- A tradição existente na relação entre a Câmara Municipal da Sertã e as Associações, Centros e Clubes do Concelho traduz-se pela atribuição de apoios financeiros para o desenvolvimento de atividades culturais regulares; ----------

- O objetivo dos protocolos é dotar estas relações de regras, pretendendo-se uma racionalização dos recursos do Município, assente em normas claras de acesso e de afetação, definidas de acordo com os princípios da transparência, da imparcialidade e do rigor; ----------

- Esta competência está prevista na alínea u) do nº. 1, do art.º 33º, da lei 75/2013, de 12 de Setembro;----------

- A Câmara Municipal da Sertã pretende celebrar, com a APROSER um protocolo tendo em vista a realização de atividades e projetos de interesse para o Município, atribuindo, para efeito, um subsídio no montante de 20.000.00€ (vinte mil euros). ----------

A verba acima mencionada consta no orçamento vigente para o ano em curso e tem cabimento na classificação 03 040701, projeto GOP 2015/5047.----------

Considerando ainda que:----------

- A organização dos concursos "Natal no Comércio Tradicional" e "A melhor Montra de Natal" como forma de promover, incentivar e dinamizar o comércio tradicional, tornando-o mais apelativo durante a quadra natalícia, transformando-o assim num importante cartão-de-visita do Concelho da Sertã, bem como do concurso "O melhor Presépio de Natal", dirigido

movimento associativo do concelho; ----------

- A importância no contexto económico e social que as iniciativas de Natal assumem para toda a comunidade em geral e para o comércio tradicional/local, em particular, auxiliando à sua revitalização e dinamização; ----------

- O pedido de atribuição de subsídio solicitado pela AProSer – Associação de Produtores do Concelho da Sertã, através de ofício com entrada nº. 14792, de 17 de novembro de 2021, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para fazer face aos encargos com a organização dos concursos já descritos anteriormente; ----------

- Que esta competência está prevista na alínea o), do art.º 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro; ----------

- Que o encargo resultante da presente despesa consta no orçamento vigente para o ano em curso e tem cabimento na classificação 03 040701, projeto GOP 2020/29. ----------

Propõe-se: ----------

- Que seja aprovada a minuta de acordo de cooperação com a AProSer - Associação de Produtores do Concelho da Sertã, que se anexa.----------

- Seja aprovado o montante de 25.000,00 euros (vinte e cinco mil euros). ----------

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a minuta de acordo de cooperação com a AProSer - Associação de Produtores do Concelho da Sertã, e aprovou o montante de 25.000,00 euros (vinte e cinco mil euros), nos termos da presente proposta. ----

------3.2 - Proposta do Setor de Ação Social no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º 2021/650.20.301/10 - para aprovação.----------

-------Proposta nº 290/2021 ----------

Considerando: ----------

- A preocupação da Câmara Municipal face a atual conjuntura e consequente agravamento da situação socioeconómica dos seus munícipes, em particular nas questões de âmbito social, ----------

- Que um dos pressupostos da intervenção social é a criação da igualdade de oportunidades como forma de combater as desigualdades sociais, ----------

- Que a Câmara pretende promover e melhorar a qualidade de vida da população vulnerável implementando medidas de prevenção, intervenção e/ou reinserção dos munícipes que se encontrem nestas condições. ----------

Desta forma, para prossecução dos objetivos enunciados e do estabelecido nas alíneas f) e h) do n.º 2 do Art.º 23º e na alínea v) do nº1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e dado que, nos termos do artigo 3º do Regulamento para Atribuição de Apoios a

Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas, é da competência da Câmara Municipal da Sertã a atribuição dos apoios previstos no mesmo, de acordo com o artigo 8º do já referido regulamento, ----------

Propõe-se o seguinte:----------

- Comparticipação mensal de 50% do valor da renda da casa durante 12 meses (1380,00€), mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento, à respetiva Munícipe do presente processo. ----------

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a comparticipação mensal de 50% do valor da renda da casa durante 12 meses, no total de 1380,00€ (mil trezentos e oitenta euros), mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento, à respetiva Munícipe do presente processo acima referenciado, nos termos da presente proposta. ----------

------3.3- Proposta do Setor de Ação Social no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º 2021/650.20.301/12 - para aprovação.----------

-------Proposta nº 291/2021 ----------

Considerando: ----------

- A preocupação da Câmara Municipal face a atual conjuntura e consequente agravamento da situação socioeconómica dos seus munícipes, em particular nas questões de âmbito social, ----------

- Que um dos pressupostos da intervenção social é a criação da igualdade de oportunidades como forma de combater as desigualdades sociais, ----------

- Que a Câmara pretende promover e melhorar a qualidade de vida da população vulnerável implementando medidas de prevenção, intervenção e/ou reinserção dos munícipes que se encontrem nestas condições. ----------

Desta forma, para prossecução dos objetivos enunciados e do estabelecido nas alíneas f) e h) do n.º 2 do Art.º 23º e na alínea v) do nº1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e dado que, nos termos do artigo 3º do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas, é da competência da Câmara Municipal da Sertã a atribuição dos apoios previstos no mesmo, de acordo com o artigo 8º do já referido regulamento, ----------

Propõe-se o seguinte:----------

- Comparticipação mensal de 50% do valor da renda da casa durante 12 meses (1200,00€), mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento, à respetiva Munícipe do presente processo. ----------

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a comparticipação mensal de 50% do valor da renda da casa durante 12 meses no total de 1200,00€ (mil e duzentos euros), mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento, à respetiva Munícipe do presente processo acima referenciado, nos termos da presente proposta.--------

------3.4 - Proposta do Setor de Ação Social no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º 2021/650.20.301/11 - para aprovação.----------

-------Proposta n.º 292/2021----------

Considerando: ----------

- A preocupação da Câmara Municipal face a atual conjuntura e consequente agravamento da situação socioeconómica dos seus munícipes, em particular nas questões de âmbito social, ----------

- Que um dos pressupostos da intervenção social é a criação da igualdade de oportunidades como forma de combater as desigualdades sociais, ----------

- Que a Câmara pretende promover e melhorar a qualidade de vida da população vulnerável implementando medidas de prevenção, intervenção e/ou reinserção dos munícipes que se encontrem nestas condições. ----------

Desta forma, para prossecução dos objetivos enunciados e do estabelecido nas alíneas f) e h) do n.º 2 do Art.º 23º e na alínea v) do nº1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e dado que, nos termos do artigo 3º do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas, é da competência da Câmara Municipal da Sertã a atribuição dos apoios previstos no mesmo, de acordo com o artigo 8º do já referido regulamento, ----------

Propõe-se o seguinte:----------

- Comparticipação mensal de 50% do valor da renda da casa durante 12 meses (1200,00€), mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento, à respetiva Munícipe do presente processo. ----------

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a comparticipação mensal de 50% do valor da renda da casa durante 12 meses no total de 1200,00€ (mil e duzentos euros), mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento, à respetiva Munícipe do presente processo acima referenciado, nos termos da presente proposta.--------

------3.5 - Proposta de Transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Projeto "Educação Excelência do Médio Tejo - PEDIME 2" - Proc.º 2021/850.10.002.01/89- para aprovação.----------

-------Proposta n.º 293/2021----------

Considerando que:----------
Se torna necessário satisfazer compromissos previamente assumidos pelo Município no âmbito da nossa participação na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;----------
Cabe ao Município da Sertã a atribuição de uma comparticipação financeira, na vertente inscrita no quadro resumo de comparticipação financeira de 2021 (vide anexo) relativa ao projeto "Educação Excelência do Médio Tejo - PEDIME 2 " , no valor total de 1.557,89€, valor comunicado pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;----------
Está previsto no Orçamento 2021 e tem o respetivo cabimento orçamental para a classificação 02/04050104 para a GOP 2017/27 1, o valor de 1.557,89€ a atribuição desta transferência;----------
Esta competência da Câmara Municipal, está prevista na alínea o) do nº 1, do art.º 33.º,do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual. ----------
Proponho que: ----------
Seja atribuída a comparticipação financeira no valor total de 1.557,89€, inscrita no quadro resumo de comparticipação financeira "Educação Excelência do Médio Tejo – PEDIME 2" , à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo. ----------
Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a comparticipação financeira no valor total de 1.557,89€, (mil quinhentos e cinquenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos), à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Projeto "Educação Excelência do Médio Tejo – PEDIME 2", nos termos da presente proposta. ----------

------3.6 - Proposta de Transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Projeto "Afirmação Territorial do Médio Tejo" - Proc.º 2021/850.10.002.01/90 - para aprovação. ----------

-------Proposta n.º 294/2021----------

Considerando que:----------
Se torna necessário satisfazer compromissos previamente assumidos pelo Município no âmbito da nossa participação na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;----------
Cabe ao Município da Sertã a atribuição de uma comparticipação financeira, na vertente inscrita no quadro resumo de comparticipação financeira de 2021 vide anexo) relativa ao projeto "Afirmação Territorial do Médio Tejo " , no valor de 2.694,22€ em despesas correntes, valor comunicado pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;----------
Está previsto no Orçamento 2021 e tem o respetivo cabimento orçamental para a classificação 02/04050104 para a GOP 2017/27 1, o valor de 2.694,22€ a atribuição desta transferência;----------
Esta competência da Câmara Municipal, está prevista na alínea o) do nº 1, do art.º 33.º,do

Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual. ----------
Proponho que: ----------
Seja atribuída a comparticipação financeira no valor total de 2.694,22€, inscrita no quadro resumo de comparticipação financeira "Afirmação Territorial do Médio Tejo", à Comunidade Intermunicipal do Médio. ----------
Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a comparticipação financeira no valor total de 2.694,22€ (dois mil seiscentos e noventa e quatro mil euros e vinte e dois cêntimos), à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Projeto "Afirmação Territorial do Médio Tejo", nos termos da presente proposta. ----------

------3.7 - Proposta para a comparticipação financeira à entidade Qualifica - Associação Nacional de Municípios para a Valorização dos Produtos Tradicionais Portugueses - Quota anual 2021 - Proc.º 2021/300.10.007/2 - para aprovação.----------

-------Proposta n.º 295/2021----------

Considerando que:----------
- Se torna necessário liquidar a quota anual do compromisso do Município, no âmbito da nossa participação na QUALIFICA - Associação Nacional de Municípios para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses;----------
- Esta competência está prevista na alínea o) do nº. 1, do art.º 33º, da lei 75/2013, de 12 de Setembro. ----------
- O encargo resultante da presente despesa consta no orçamento vigente para o ano em curso e tem cabimento na classificação 03 04050104, projeto GOP 2015/5015. ----------
Propõe-se: ----------
- Seja aprovada a transferência financeira de 1.875,00 €, referente à quotização do corrente ano.- ----------
Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a transferência financeira de 1.875,00 €(mil oitocentos e setenta e cinco euros), à QUALIFICA - Associação Nacional de Municípios para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses, referente à quotização do corrente ano de 2021, nos termos da presente proposta. ----------

------3.8 - Proposta de atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade (art.º 24.º LOE 2021) - Proc.º2021/100.20.200/1 - para aprovação. ----------

-------Proposta n.º 296/2021----------

-------Considerando que: ----------
-------As condições de atribuição dos suplementos de penosidade e insalubridade, bem como outros meios de compensação em função das particularidades da prestação de trabalho nessas condições estão tipificadas na alínea b), do n.º3, do art.º 159, da Lei n.º

35/2014, de 20 de junho, na atual redação, designada abreviadamente por LTFP;----------

-------O artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021 e doravante designada abreviadamente por LOE2021, conjugado com o n.º6, do art.º 159.º da LTFP, prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional daquela carreira, cumprindo assegurar a sua operacionalização; ----------

-------Foi tido em consideração o conteúdo da Circular n.º01/DGEP/2021, de 01 de fevereiro e da nota informativa da DGAL, de 15 de fevereiro, as quais se juntam em anexo à presente proposta e se dão aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzidas; ----------

-------Cabe ao dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências, inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a sustentabilidade financeira, identificar e justificar de acordo com o mapa de pessoal aprovado os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;----------

-------Da identificação descrita no número anterior deve constar, expressamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto. ----------

-------Foi solicitado parecer fundamentado aos técnicos que asseguram o serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, que reconheceu no seu parecer datado de 23 de novembro de 2021 (documento interno n.º 21034), em síntese, que os assistentes operacionais que exercem funções de recolha e tratamento de resíduos, mais concretamente trabalhadores que recolhem e lavam contentores de resíduos sólidos urbanos, trabalhadores que efetuem trabalhos de saneamento (trabalhos associados a águas residuais como desentupimentos nos coletores e caixas, monitorização de estações elevatórias), trabalhadores que desempenham funções na higiene urbana, tais como limpeza das ruas, limpeza instalações sanitárias de uso público, assim como, trabalhadores que executam procedimentos de exumações, inumações, trasladações e de abertura e aterro de sepulturas, reúnem condições para que lhes seja atribuído o subsídio em questão.

-------Tendo por base a avaliação de riscos, efetuada pelo Técnico de Segurança no Trabalho, em que foi considerado reconhecer às atividades/funções identificadas

anteriormente, os seguintes níveis de penosidade e insalubridade: ----------

Atribuição de níveis de Penosidade e Insalubridade

Categoria	Área de Atividade	Profissão (Função)	Nível de Penosidade e Insalubridade
Assistente Operacional	Higiene Urbana	Cantoneiros de limpeza de RSU (Em veiculo) - Motorista	Nível Médio
		Cantoneiros de limpeza de RSU	Nível Alto
		Cantoneiros de limpeza de Vias (Pedonal)	Nível Alto
		Auxiliar de Serviços Gerais – Sanitários Públicos	Nível Baixo
		Recolha de cadáveres de animais	Nível Médio
	Cemitério	Coveiro	Nível Alto
	Recolha e tratamento de resíduos	Limpa Coletores	Nível Alto
		Operador de Estação Elevatória de Tratamento de Águas Residuais	Nível Alto
Nas áreas de asfaltamento de rodovias, apenas a partir de 1 de janeiro de 2022, com a entrada em vigor do DL 93/2021 de 09 de novembro.			
Assistente Operacional	Vias	Asfaltamento de Rodovias – Motorista de Viaturas de apoio ao asfaltamento de rodovias	Nível Médio
	Vias	Asfaltamento de Rodovias	Nível Alto

------- No caso do Município da Sertã, os trabalhadores afetos à realização das tarefas em causa e integrados na carreira de assistente operacional, atento ao mapa de pessoal e estrutura orgânica aprovadas, encontram-se identificados no mapa em anexo à presente proposta, abrangendo 45 trabalhadores, estando excluídos os assistentes operacionais na área de asfaltamento de rodovias, na medida em que o Decreto – Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro apenas entra em vigor a 1 de janeiro de 2022; ----------

Os representantes dos trabalhadores no âmbito sindical, na reunião ocorrida no dia 6 de dezembro de 2021 concordam, na generalidade, com a atribuição do suplemento em causa e metodologia utilizada, reivindicando que, do ponto de vista legislativo, o seu âmbito deveria ser alargado; ----------

Existe enquadramento orçamental com dotação suficiente para fazer face à despesa associada à atribuição deste suplemento remuneratório, ou seja, 37 808,76 € (trinta e sete mil oitocentos e oito euros e setenta e seis cêntimos); ----------

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------

a)- Aprovar a atribuição a todos os trabalhadores que exerçam as funções identificados na listagem em anexo, constantes do mapa de pessoal do Município e cuja caracterização foi fundamentada no parecer do Técnico de Segurança no Trabalho, o suplemento de penosidade e insalubridade e respetivo nível, a que alude o art.º 24.º, da LOE 2021, de

acordo com pressupostos e fundamentos anteriormente referidos e em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelos trabalhadores em sujeição àquelas condições; ----------

b)- Considerar que o suplemento de penosidade e insalubridade não é tido em consideração para efeitos de cálculo dos subsídios de férias e de natal; ----------

c)- Aprovar o valor de encargos com os suplementos de penosidade e insalubridade, a atribuir aos trabalhadores em 2021, constante do seguinte quadro de encargos: ----------

Quadro de Encargos - Suplemento de penosidade e insalubridade	
Número de trabalhadores	Valor total ano 2021 - suplemento até 4,99€ (P.R.11)
45	**37 808,76 €**

d)- Aprovar a aplicação do suplemento de penosidade e insalubridade e respetivos abonos, com efeitos a 01 de janeiro de 2021. ----------

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade: ----------

- a) Aprovar a atribuição a todos os trabalhadores que exerçam as funções identificados na listagem em anexo, constantes do mapa de pessoal do Município e cuja caracterização foi fundamentada no parecer do Técnico de Segurança no Trabalho, o suplemento de penosidade e insalubridade e respetivo nível, a que alude o art.º 24.º, da LOE 2021, de acordo com pressupostos e fundamentos anteriormente referidos e em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelos trabalhadores em sujeição àquelas condições; ----------

- b)Considerar que o suplemento de penosidade e insalubridade não é tido em consideração para efeitos de cálculo dos subsídios de férias e de natal; ----------

- c) Aprovar o valor de encargos com os suplementos de penosidade e insalubridade, a atribuir aos 45 (quarenta e cinco) trabalhadores em 2021, constante do quadro acima com valor total de 37 808,76 € (trinta e sete mil oitocentos e oito euros e setenta e seis cêntimos);

- d)- Aprovar a aplicação do suplemento de penosidade e insalubridade e respetivos abonos, com efeitos a 01 de janeiro de 2021, nos termos da presente proposta. ----------

------3.9 - Proposta de fixação de prazo para remoção de propaganda politica em lugar ou espaço público - Proc.º2021/950.10.400/1 - para aprovação.----------

-------Proposta n.º 297/2021----------

------- Considerando que: ----------

A propaganda eleitoral consiste na atividade que vise direta ou indiretamente promover candidaturas, seja dos candidatos, dos partidos políticos, dos titulares dos seus órgãos ou seus agentes ou de quaisquer outras pessoas, nomeadamente a publicação de textos ou imagens que exprimam ou reproduzam o conteúdo dessa atividade.----------

A matéria da afixação de propaganda política é regulada pela Lei nº 97/88, de 17 de agosto, na atual redação, que veio definir as condições básicas e os critérios de exercício das atividades de propaganda, tendo atribuído às Câmaras Municipais a competência para ordenarem e promoverem a remoção dos meios e mensagens de propaganda política em determinados condicionalismos, a seguir referidos. ----------

O exercício das atividades de propaganda em lugar ou espaço público é livre, seja qual for o meio utilizado, embora deva obedecer aos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do referido diploma:----------

- Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;----------
- Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- Não causar prejuízos a terceiros; ----------
- Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas;----------
- Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego; ----------
- Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes.----------

No que se refere à propaganda afixada legalmente, dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 97/88 que essa remoção é da responsabilidade das entidades que a tiverem instalado, competindo às câmaras municipais, ouvidos os interessados, definir os prazos e condições de remoção dos meios de propaganda utilizados. ----------

Ainda estão colocados alguns pendões/cartazes na via pública, resultantes das últimas eleições autárquicas, que decorreram no passado dia 26 de setembro. ----------

Propõe-se que: ----------

A Câmara Municipal, ouvidos os interessados, delibere no sentido de aprovar o prazo máximo de 20 dias para que candidaturas/partidos políticos procedam à remoção dos meios de propaganda utilizados, ao abrigo do disposto no n.º2, do art.º 6.º da Lei n.º97/88, de 17 de agosto, na atual redação. ----------

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade aprovar o prazo máximo de 20 dias para que candidaturas/partidos políticos procedam à remoção dos meios de

propaganda utilizados, ao abrigo do disposto no n.º2, do art.º 6.º da Lei n.º97/88, de 17 de agosto, na atual redação, nos termos da presente proposta. ----------

------3.10 - Proposta de aprovação do Relatório Final, Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato da Empreitada de "Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã" - Proc.º 2021/300.10.001/5 - para aprovação.----------

-------Proposta n.º 298/2021----------

Considerando que:----------

- A Câmara Municipal da Sertã, por deliberação da reunião da Câmara Municipal, de 6 de agosto de 2021, aprovou a abertura do procedimento de empreitada para o "Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã", a que corresponde o processo 2021/300.10.001/5; ----------

- O anúncio de procedimento (n.º 11112/2021), foi publicado na II.ª Série do Diário da República, n.º 167, datado de 27 de agosto de 2021;----------

- O ato de abertura de propostas apresentadas decorreu em 9 de outubro de 2021;----------

- O Relatório Preliminar foi elaborado em 25 de outubro de 2021;----------

- Findo o prazo da audiência prévia, o Júri do Procedimento elaborou o relatório final nos termos do n.º4, do artigo 148º do CCP e procedeu à sua remessa ao órgão competente para a decisão de contratar para aprovação; ----------

- Nos termos do n.º1, do art.º 98º do CCP, foi também remetido ao órgão competente para a decisão de contratar a minuta do contrato, para efeitos de aprovação; ----------

- O presente contrato tem o seu enquadramento orçamental no PPI a que corresponde o projeto 2016/82 - Reabilitação da Escola Secundária da Sertã -e a despesa associada foi previamente prevista, a que corresponde a informação de cabimento n.º 37943, de 26 de abril de 2021 e a informação de compromisso n.º 43933, de 12 de novembro de 2021;--------

-Em anexo à presente proposta são remetidos o relatório final, a minuta de contrato e a informação de compromisso.----------

-Pelo exposto anteriormente, propõe-se que a Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, delibere:----------

Aprovar o Relatório Final e adjudicar a execução da empreitada ao concorrente classificado em 1.º lugar - "ELISEU & FARINHA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA", pelo valor de 1.853.544,76 € (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor e consequentemente aprovar a respetiva minuta de contrato. ----------

- Solicitou intervenção o **Senhor Vereador José Carlos Fernandes** que referiu que é com enorme satisfação que vê este processo chegar a esta fase, três anos de obras. Pelo meio

veio uma situação inesperada que obrigou a um conjunto de procedimentos que levaram o seu tempo. Realçou que sentiu ao longo deste tempo que o processo nunca esteve na gaveta, mas as várias fases do mesmo tiveram a sua morosidade e grau de dificuldade, certamente houve um momento ou outro em que o processo poderia ter evoluído de uma forma mais breve, mais célere. Chegada a esta fase é excelente, espera que esta segunda fase das obras decorra dentro dos prazos previstos, para que a Escola Secundária possa funcionar em pleno, e que os alunos não sejam mais penalizados, com todos os constrangimentos que tem tido ao longo destes anos. ----------

O Senhor Presidente manifestou concordância com os considerandos apresentados, salientou que foi um processo moroso, mas sublinhou que a situação em si não é uma situação normal, e levantou muitas dúvidas, concretamente no que diz respeito ao financiamento. Começou-se uma obra que rondava os oitocentos mil euros e, de repente, constatou-se a necessidade de fazer um reforço estrutural que não estava previsto, e que vai ultrapassar os dois milhões de euros. A obra na sua totalidade rondará os três milhões de euros, sendo uma situação estranha que levantou algumas questões, nomeadamente de financiamento. Considera que a solução encontrada é positiva, através de uma candidatura que financiará a obra a 85%, sendo que os restantes 15% serão, em princípio, divididos entre o Ministério da Educação e o Município, como sucedeu na primeira fase da obra. ------

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Relatório Final e adjudicar a execução da empreitada ao concorrente classificado em 1.º lugar - "ELISEU & FARINHA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA", pelo valor de 1.853.544,76 € (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor e consequentemente aprovou a respetiva minuta de contrato, nos termos da presente proposta. ----------

-------3.11- Proposta de aprovação do Relatório Final, Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato da Empreitada de "Execução de Infraestruturas na Zona Industrial da Sertã" - Proc.º 2021/300.10.001/18 - para aprovação. ----------

-------Proposta nº 299/2021 ----------

Considerando que:----------

- A Câmara Municipal da Sertã, por deliberação da reunião da Câmara Municipal, de 6 de agosto de 2021, aprovou a abertura do procedimento de empreitada para a "Execução de Infraestruturas na Zona Industrial da Sertã", a que corresponde o processo 2021/300.10.001/18;----------

- O anúncio de procedimento (n.º 11485/2021), foi publicado na II.ª Série do Diário da República, n.º 174, datado de 7 de setembro de 2021;----------

- O ato de abertura de propostas apresentadas decorreu em 29 de setembro de 2021;--------
- O Relatório Preliminar foi elaborado em 28 de outubro de 2021;----------
- Findo o prazo da audiência prévia, o Júri do Procedimento elaborou o relatório final nos termos do n.º4, do artigo 148º do CCP e procedeu à sua remessa ao órgão competente para a decisão de contratar para aprovação; ----------
- Nos termos do n.º1, do art.º 98º do CCP, foi também remetido ao órgão competente para a decisão de contratar a minuta do contrato, para efeitos de aprovação; ----------
- O presente contrato tem o seu enquadramento orçamental no PPI a que corresponde o projeto 2020/88- Execução de Infraestruturas da Zona Industrial da Sertã - e a despesa associada foi previamente prevista, a que corresponde a informação de cabimento n.º 38816, de 29 de julho de 2021 e a informação de compromisso n.º 43906, de 11 de novembro de 2021; ----------
- Em anexo à presente proposta são remetidos o relatório final, a minuta de contrato e a informação de compromisso.----------
- Pelo exposto anteriormente, propõe-se que a Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, delibere:----------
- Aprovar o Relatório Final e adjudicar a execução da empreitada ao concorrente classificado em 1.º lugar - "DIAMANTINO JORGE & FILHO, S.A.", pelo valor de 995.689,20 € (novecentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e nove euros e vinte cêntimos), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor e consequentemente aprovar a respetiva minuta de contrato. ----------

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Relatório Final e adjudicar a execução da empreitada ao concorrente classificado em 1.º lugar - "DIAMANTINO JORGE & FILHO, S.A.", pelo valor de 995.689,20 € (novecentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e nove euros e vinte cêntimos), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor e consequentemente aprovou a respetiva minuta de contrato, nos termos da presente proposta. ----------

-------3.12- Proposta de pedido de cedência pelo Instituto Vaz Serra de uma loja no Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim - Proc.º 2021/300.50.201/27- para aprovação. ----------

-------Proposta nº 300/2021 ----------

Considerando que:----------

- A Câmara Municipal da Sertã, é legítima proprietária do imóvel – Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim;----------
- O Instituto Vaz Serra, por ofício datado de 11 de novembro de 2021, remeteu um pedido

de cedência de uma loja, no Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim, para que os alunos finalistas aí possam realizar a venda de produtos e angariação de dinheiro;----------

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, " ... e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,..."; ----------

-------Pelo exposto anteriormente, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: ----------

a)Apoiar esta iniciativa levada a cabo pelos alunos finalistas do Instituto Vaz Serra, cedendo a esta instituição uma loja do Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim, até maio de 2022, ou na eventualidade das obras de requalificação do referido espaço se iniciarem, até essa data. ----------

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a cedência de loja do Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim, até maio de 2022, ou na eventualidade das obras de requalificação do referido espaço se iniciarem, até essa data, aos alunos finalistas do Instituto Vaz Serra, nos termos da presente proposta. ----------

-------3.13 - Proposta de constituição de compropriedade do prédio sito em Junqueiro União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - Proc.º2021/450.30.502/39- para aprovação. ----------

-------Proposta nº 301/2021 ----------

-------Considerando que: ----------

-------Solicita o requerente o aumento do n.º de compartes do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 13495 sito em Junqueiro e do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 14479, sito em Valongo, ambos da União de Freguesias de C. Bonjardim, Nesperal e Palhais. ----------

------- O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:----------

-------A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. ----------

-------O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.----------

------- O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. ----------

------- São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial. ----------

------- Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----------

Face ao exposto, propõe-se que: ----------

------- A Câmara Municipal aprove a emissão de parecer favorável nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para o aumento do n.º de compartes nas condições e relativo ao(s) prédio(s) abaixo identificado(s): ----------

Prédio 1

Titular do prédio		$\frac{1}{2}$ - Maria de Jesus Silva $\frac{1}{2}$ - Francisco de Jesus da Silva – Cabeça de Casal a Herança de
Artigo matricial:		R 13495
Identificação dos potenciais compartes do prédio e indicação da percentagem respetiva		$\frac{1}{4}$ - Maria de Fátima da Silva Gomes $\frac{1}{4}$ - Gil Silva Gomes $\frac{1}{2}$ - Francisco de Jesus da Silva – Cabeça de Casal da Herança de
Nome/Localização do prédio		Valongo
Freguesia do prédio		União de Freguesias de C. Bonjardim, Nesperal e Palhais
Área do prédio (m2)		12.010,00
Confrontações:	**norte:**	Custódio Gomes da Silva
	sul:	Custódio Gomes da Silva
	nascente:	Manuel Gomes da Silva
	poente:	Ribeiro

Prédio 2

Titular do prédio	$\frac{1}{4}$ - Floriano Gomes Rodrigues $\frac{1}{4}$ - Elvira Gomes da Silva

		$\frac{1}{2}$ - Adriano Gomes da Silva – Cabeça de Casal da Herança de
Artigo matricial:		R 14479
Identificação dos potenciais compartes do prédio e indicação da percentagem respetiva		$\frac{1}{6}$ - Agostinho Silva Gomes Mendes $\frac{1}{6}$ - Maria de Fátima Silva Gomes $\frac{1}{6}$ - Gil Silva Gomes $\frac{1}{4}$ - Floriano Gomes Rodrigues $\frac{1}{4}$ - Elvira Gomes da Silva
Nome/Localização do prédio		Valongo
Freguesia do prédio		União de Freguesias de C. Bonjardim, Nesperal e Palhais
Área do prédio (m2)		7150,00
Confrontações:	**norte:**	Teresa de Jesus
	sul:	Augusto José Inácio
	nascente:	António dos Santos Antunes
	poente:	Caminho

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável para o aumento do n.º de compartes aos prédios acima identificados (R13495; R14479), nos termos da presente proposta. ----------

-------3.14- Proposta de constituição de compropriedade do prédio sito em Pedrogão Pequeno - Proc.º2021/450.30.502/40 - para aprovação. ----------

-------Proposta n.º 302/2021----------

-------Considerando que: ----------

-------Solicita o requerente a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 2421 sito em Serrada da Freguesia de P. Pequeno.----------

-------O pedido é efectuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:----------

------- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. ----------

------- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----------

------- O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. ----------

------- São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.----------

------- Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----------

Face ao exposto, propõe-se que: ----------

------- A Câmara Municipal aprove a proposta de emissão de parecer favorável nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao prédio abaixo identificado: ----------

Prédio 1

Titular do prédio		Ana Bela Marques Romão da Costa Olival
Artigo matricial:		R 2421
Identificação dos potenciais compartes do prédio e indicação da percentagem respetiva		½ Maria de Fátima Inácio Pimenta ½ Luis Machado Forreta
Nome/Localização do prédio		Serrada
Freguesia do prédio		Freguesia de P. Pequeno
Área do prédio (m2)		1230,00
Confrontações:	**norte:**	Isidro Arnaut
	sul:	Barragem
	nascente:	João Antunes
	poente:	Barragem

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade ao prédio acima identificado (R2421), nos termos da presente proposta. ----------

-------3.15 - Proposta de constituição de compropriedade do prédio sito em Cova ou Cova do Mourato União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - Proc.º2021/450.30.502/41 - para aprovação.----------

-------Proposta n.º 303/2021----------

-------Considerando que: ----------

-------Solicita o requerente a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 4012 sito em Cova Mourato da união das freguesias de C. Bonjardim, Nesperal e Palhais. ----------

------- O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:----------

-------A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. ----------

------- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.----------

-------O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.----------

-------São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.----------

-------Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.----------

Face ao exposto, propõe-se que: ----------

-------A Câmara Municipal aprove a emissão de parecer favorável nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao prédio abaixo identificado: ----------

Prédio 1

Titular do prédio	Ricardo Alexandre Januário Machado Sobral Nunes
Artigo matricial:	R 4012

Identificação dos potenciais compartes do prédio e indicação da percentagem respetiva		½ Diogo Alexandre Ribeiro da Cunha Nunes ½ Luis Ricardo Ribeiro da Cunha Nunes
Nome/Localização do prédio		Cova Mourato
Freguesia do prédio		União das Freguesias de C. Bonjardim, Nesperal e Palhais
Área do prédio (m2)		4700,00
Confrontações:	**norte:**	João Apolinário
	sul:	Caminho público
	nascente:	José Garcia Bernardo
	poente:	Caminho público

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade ao prédio acima identificado (R4012), nos termos da presente proposta. ----------

--------**Aprovação de ata em minuta**----------

--------De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. ----------

-------**Encerramento**----------

-------O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores. ----------

-------E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 11:00 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.----------